



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.297/2018

CRIA O PARÁGRAFO 3º NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 263/1996 – QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 3º no Artigo 3º da Lei Municipal nº 263/1996, com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 263/1996: Art. 3º - (...)

§3º - *O Secretário Municipal de Assistência Social ou, em sua ausência, o diretor municipal de assistência social, juntamente do Prefeito Municipal, serão os Gestores responsáveis pela movimentação e operações financeiras bancárias, assinando em conjunto todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através do Fundo Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º - O parágrafo criado nesta lei será compilado a respectiva lei que o recepcionará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1178/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal